



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2024-NUPEMEC

I. PARTES

1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo “Des. Antônio Arruda”, telefones (65) 3617-3799, 3617-3658, 3617-3659, e-mail nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**, e a Juíza Coordenadora Exma. Sra. Dra. **HELÍCIA VITTI LOURENÇO**, denominado doravante simplesmente **COOPERANTE**;

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE JUÍNA-MT**, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Bairro Centro, Juína - MT, CEP, Telefone: (66) 3566-1531, e-mail jui.cejusc@tjmt.jus.br, neste ato representado pelo Juiz Coordenador o Exmo. Sr. Dr. **PATRICK COELHO CAMPOS GAPPO**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC**;

3. **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público sob o CNPJ nº 15.359.201/0001-57, situada na Tv. Emmanuel, número 33N, Bairro Centro, Juína - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, CPF nº 927.601.121-87, e-mail: prefeito@juina.mt.gov.br denominado doravante simplesmente **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas:

II. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto atender à política nacional das relações de consumo prevista no artigo 4ª da Lei n. 8.078/90 e o artigo 6º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, HOMOLOGANDO os acordos firmados no PROCON, a fim de obter maior efetividade à atuação destes e fomentar os serviços jurisdicionais, bem como facilitar o acesso à justiça do consumidor.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO



- a) O PROCON Municipal enviará ao CEJUSC de Juína, via e-mail: jui.cejusc@tjmt.jus.br, para protocolo por meio do Sistema PJe, como Reclamação Pré-processual (RPP), o termo de audiência contendo o acordo celebrado entre consumidor e fornecedor, acompanhado do requerimento de homologação assinado pelas partes, podendo, tal solicitação, ser inserida no próprio Termo como pedido das partes quanto à homologação judicial, sem necessidade de requerimento específico para tal fim.
- b) O PROCON Municipal deverá inserir no processo administrativo de sua competência, a data em que o requerimento de homologação do acordo foi protocolado no CEJUSC de Juína, a fim de se solicitado, fornecer a informação aos interessados.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

- a) Receber o requerimento de homologação do acordo celebrado no PROCON Municipal e providenciar a homologação via CEJUSC, com fundamento no artigo 57 da Lei 9.099/1995, tornando-o o título executivo judicial, nos termos do artigo 515, inciso III, do Código de Processo Civil.
- b) O acordo encaminhado para homologação via CEJUSC estará isento de custas (art. 90 c/c art. 87 ambos da Lei 8.078/90).
- c) Disponibilizar aos servidores do PROCON, mediante solicitação, capacitação em Técnicas de Mediação e Conciliação.

V. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.13.709/2018.

- a) O **COOPERADO** declara ciência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **COOPERANTE**.
- b) O **COOPERADO** fica obrigado a comunicar ao **COOPERANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



- c) Os partícipes deste termo se comprometem a manter sigilo e confidencialidade das informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), vedado o repasse daquelas para finalidade distinta do objeto previsto deste instrumento a outros órgãos, entidades ou pessoas, ressalvadas as situações que caracterizem obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica.
- d) Para a execução do objeto deste termo, o **COOPERADO** autoriza ao **COOPERANTE** o acesso aos dados pessoais de número de CPF e RG dos seus respectivos representantes legais.

VI. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua publicação e validade por prazo indeterminado. Poderá, ainda, ser rescindido em caso de inadimplemento de suas cláusulas, ou mediante prévio aviso de 120 (cento e vinte) dias para a hipótese de rescisão unilateral imotivada, não acarretando este ato qualquer tipo de indenização e, também, não obstante o cumprimento das obrigações já assumidas por ambas as partes.

VII. CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos de comum acordo pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

VIII. FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Juína-MT, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do cumprimento do presente termo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E assim, por estarem de pleno acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achando conforme, as partes firmam o presente termo.

Juína-MT, 11 de Abril de 2024.



Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**
Presidente do Nupemec

Juíza **HELÍCIA VITTI LOURENÇO**
Coordenadora do Nupemec

Juiz **PATRICK COELHO CAMPOS GAPPO**
Coordenador do Cejusc da Comarca de Juína-MT

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito do Município de Juína-MT

TESTEMUNHAS:

NOME: JULIANO CRUZ DA SILVA

CPF: 053.092.789-66

E-mail: c.c_juliano@hotmail.com

NOME: CAMILA BARROS DOS SANTOS CORREIA

CPF: 052.461.781-37

E-mail: 30015@tjmt.jus.br